

DECRETO Nº 691, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Klauber Henrique
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
08/04/2021
Assessoria de Comunicação

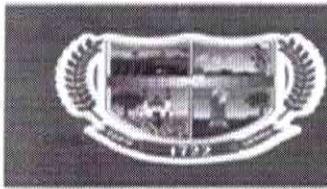
“Dispõe sobre a prorrogação da situação de calamidade pública no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e da outras providências.”

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do decreto legislativo nº 563, de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, e demais Leis aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 563, de 06 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que ratificou os decretos de calamidade municipais, ainda está em vigência;

CONSIDERANDO que os órgãos de saúde por todo País noticiam que a segunda onda de contágio do novo coronavírus é mais severa, onde em alguns estados da federação já enfrentam o iminente colapso no sistema público de saúde, dado o crescimento exponencial de contaminação;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Descoberto, através do Decreto nº 6746/2020 de 14 de abril de 2020, decretou situação de Calamidade Pública no município, até 31 de dezembro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da Covid-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso Município a exemplo do que vem ocorrendo em outros Municípios;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.778/2021, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, por causa da pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus neste Município;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual reconhece para os fins do art. 65 da LC 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional que reconhece para os fins do art. 65, da Lei



Complementar nº 101/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

CONSIDERANDO os decretos deste Município que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de julho de 2021, a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, declarada no art. 1º do Decreto nº 6.746 de 14 de abril de 2020, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, devidamente chancelada pelo Decreto Legislativo nº563, de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que reconheceu o estado de Calamidade Pública nos municípios goianos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL